

PARÂMETROS DE ZONEAMENTO

CONSTRUTIVO GUIA AMARELA

ENDEREÇO DO IMÓVEL:		Estrada Dom Rodrigo	
LOTE:	01	QUADRA:	xx
LOTEAMENTO:			
INDICAÇÃO FISCAL:		PR-4104204-6E6B.CB71.AAD8.4281.AF5E.BA8F.162E.364F	
MATRÍCULA Nº:		18.306 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO	
ÁREA:		160.162,00 m²	
FUNDO DE VALE	Verificar atingimento pelo Código Florestal – Lei Federal nº. 12.651/2012		
SISTEMA VIÁRIO	Verificar atingimento pela Lei Municipal nº. 3010 / 2018.		
USOS ^(1,2,3)	PERMITIDO	PERMISSÍVEL ⁽³⁾	PROIBIDO
	- habitação unifamiliar; - institucional 1 e 2.	- condomínio sustentável. ⁽²⁾ - habitação transitória 1 e 2; - Comércio 1, 2 e 3; - Serviço 1, 2 e 3; - condomínio - casas em série (paralela e transversal) e - condomínio edifício horizontal de pequeno porte; - condomínio de lotes de pequeno porte; - condomínio edifício vertical;	- condomínio edifício horizontal de médio porte; - condomínio de lotes de médio porte; - condomínio edifício horizontal de grande porte; -condomínio de lotes de grande porte; - comunitário 1, 2.1 (lazer e cultura), 2.2 (ensino), 2.3 (saúde), 2.4 (culto) e 3; - Industrial 1, 2, 3, 4 (condomínio empresarial) e 5 (específico) ; - extrativista; - agropecuária; - Comércio 4; - Serviço 4; - todos os demais uso;
ZONA	SEPROMS ^(5,8,27)	COEF. DE APROVEITAMENTO	(n)
ALTURA MÁXIMA	04 Pavtos	TAXA DE OCUPAÇÃO	(n)
RECUO ALINHAMENTO	(n)	RECUO DAS DIVISAS	h/5 ^(a,b)
TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO MIN. (%)	40%	PARCELAMENTO	Conf. Zona atravessada
ESTACIONAMENTO	Obedecer à Lei Municipal N.º 1821 de 18 de março de 2005.		
PRESENÇA DE NASCENTE	Sim IAT		
ATINGIDO POR DIRETRIZ	Obedecer à Lei Municipal N.º 3010 de 18 de dezembro de 2018.		

Observações:

(1) As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental, conforme Decreto Municipal.

(2) Observar categorias de usos do solo que exigem a elaboração de EIV, exceto comunitário público.

(3) Para todos os usos permissíveis, observar art. 8º § 1º da Lei Municipal.

(5) Todos os empreendimentos localizados na ZUC1, ZOO e SEPROM, deverão apresentar solução adequada de esgotamento sanitário e laudo geológico-geotécnico (em SEPROMS, se em área de maior vulnerabilidade ambiental e geotécnica), conforme modelo e orientação da secretaria municipal competente.

(8) Setores são áreas sobrepostas às zonas, obedecendo a parâmetros urbanísticos, específicos que, por suas características especiais, exigem procedimentos especiais de aprovação de construção ou instalação de atividades, ou mais restritivos de uso e ocupação do solo.

(27) Todos os licenciamentos em SEPROMS dependerão de consulta prévia da COMEC e nas áreas definidas no Anexo I desta lei como de maior vulnerabilidade ambiental e geotécnica do SEPROMS deverá apresentar laudo geológico-geotécnico.

(a) Quando as divisas das edificações não contiverem aberturas, o afastamento poderá ser 0(zero) desde que respeitado o limite máximo de 02 (dois) pavimentos. A partir do 3 pavimentos deverão ser observados os recuos definidos para as zonas, independentemente das aberturas.

(b) afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), quando existir abertura.

(n) Os parâmetros de ocupação ficam definidos conforme a Zona Sobreposta.